



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 169/03-SMG, DE 13 DE AGOSTO DE 2003

**Autoriza abertura de crédito
suplementar e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito suplementar, da ordem de 30% (trinta por cento), cujos recursos têm como base a Lei n.º 143/02-SMG, orçamento municipal em execução.

Parágrafo único – Esta complementação de recursos será destinada à contabilização de despesas de construção da rede de esgotos, com estimativa de repasse, e outros convênios com o governo federal, ainda em curso.

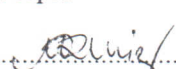
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2003.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação